

PORTARIA N.º 0529/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que *“Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)”*;

CONSIDERANDO o SES-PRO-2025/31848 de 29 de abril de 2025, que tem como objeto, SANTA CASA DE RONDONOPOLIS, encaminha o Ofício nº 181/2025, advindo da Santa casa de Rondonópolis, tratando-se de pedido de antecipação de sete parcelas relativas as transferências fundo-a-fundo do MAC Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/ MAC** dos municípios, referente à competência **JULHO/2025**, no valor total de **R\$ 11.935.345,78 (onze milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728

Fonte de Recurso: Estadual

Natureza: 3.3.41.03.000

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR CORRESPONDENTE	VALOR A SER REPASSADO
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho;	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.300.000,00
	Várzea Grande	Hospital Universitário Júlio Müller		
		Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00*
		Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 12.935.345,78	11.935.345,78

* Repasse zerado em razão do desconto parcial referente valor antecipado por meio da Portaria nº 304/2025/GBSES, de 02/05/2025.